



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano VI | Edição nº 1146

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Homologação / Adjudicação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano VI | Edição nº 1146

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.198, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Autoria: Vereador Franklin da Seguradora

“Institui o Mês do Agronegócio no município de Santo Anastácio e dá outras providências”.

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Santo Anastácio, o Mês do Agronegócio, a ser realizado, anualmente, no mês de novembro.

Art. 2º - O Mês do Agronegócio terá como finalidade o desenvolvimento de ações, programas e atividades voltadas ao fortalecimento do setor agropecuário local, podendo ser promovidos, entre outros, os seguintes eventos:

- I** - palestras, cursos, seminários e oficinas técnicas;
- II** - visitas a propriedades rurais, feiras, hortas, viveiros de mudas, hortos florestais e exposições;
- III** - encontros e fóruns de debates sobre políticas públicas, inovações tecnológicas e sustentabilidade;
- IV** - atividades que estimulem a agricultura familiar, a produção sustentável e o cooperativismo;
- V** - iniciativas de integração entre produtores rurais, cooperativas, associações, instituições de ensino, órgãos públicos e a sociedade civil;
- VI** - ações educativas direcionadas aos estudantes, especialmente por meio de visitas a propriedades rurais e atividades pedagógicas, visando à conscientização sobre a importância do agronegócio e o incentivo às novas gerações para que deem continuidade a esse trabalho essencial.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições públicas e privadas, entidades representativas do setor agropecuário, organizações da sociedade civil e sindicatos a fim de viabilizar a execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUIZA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 790, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder à servidora pública municipal **ELLEN CAROLINA ALVARENGA NAVARRO**, ocupante do cargo de **Merendeira**, referência 13-A, **180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade**, durante o período de **14 de outubro de 2025 a 11 de abril de 2026**.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUIZA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025**

Contratante: Município de Santo Anastácio.

Contratado: Angelina Barea 33416472870 - MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de melhorias na área de lazer no Bairro Nosso Teto.

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Assinatura: 15/10/2025

Vigência: 02 (dois) meses

Modalidade: Dispensa nº 36/2025

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO **TERMO ADITIVO III DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratado: Adilson da Silva Munhoz LTDA

Objeto: Aditar o referido contrato, objetivando prorrogação da vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, a partir de **17/10/2025**.

Assinatura: 03/10/2025

Modalidade: Edital de Chamamento Público nº 03/2022

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO
Inexigibilidade nº 12/2025 - Termo de Ratificação e Homologação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano VI | Edição nº 1146

Página 3 de 3

Nos termos do Artigos 82, § 6º e 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, RATIFICO e HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade nº 12/2025.

CONTRATADA: KAPA INFRAESTRUTURA SA.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM PAVIMENTO ASFÁLTICO, RECAPEAMENTO, "TAPA BURACO" E RECUPERAÇÃO DE BASE NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**", através de ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025 DO MUNICÍPIO DE ANHUMAS-SP" - valor de R\$ 458.234,59 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Santo Anastácio, 16 de outubro de 2025.

LUIZ INFANTE - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Inexigibilidade nº 13/2025 - Termo de Ratificação e Homologação

Nos termos do Artigos 82, § 6º e 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, RATIFICO e HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade nº 13/2025.

CONTRATADA: KAPA INFRAESTRUTURA SA.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM PAVIMENTO ASFÁLTICO, RECAPEAMENTO, "TAPA BURACO" E RECUPERAÇÃO DE BASE NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**", através de ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025 DO MUNICÍPIO DE ANHUMAS-SP" - valor de R\$ 1.237.223,74 (um milhão e duzentos e trinta e sete mil e duzentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

Santo Anastácio, 16 de outubro de 2025.

LUIZ INFANTE - Prefeito Municipal